

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 040/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/01/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA HL TERRAPLENAGEM EIRELI.**

**LOTE: 12**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HL TERRAPLENAGEM EIRELI**, estabelecida no SCIA Quadra 08, conjunto 16, Lote 03, Brasília/DF, CEP: 72.265-725, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.793/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [90944434](#) p. 54), e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [90944434](#) p.104), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [190238234](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [192413421](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [192413550](#)), constantes do Processo SEI/GDF Nº [00112-00003708/2022-04](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão ao **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 040/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [80376543](#))

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis) meses**, passando o seu vencimento de **28/01/2026** para **28/07/2026**.

1.1.2. O valor do contrato permanece em **R\$ 4.365.293,82 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 60/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [191504301](#)), e Nota de Empenho nº **2026NE00216**, datada de **23/01/2026**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso: **1500.1000** (Doc. SEI/GDF nº [192982026](#))

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. O Contrato será rescindido unilateralmente, sem ônus para a NOVACAP, tão logo conclua-se o procedimento licitatório em andamento nos autos do Processo SEI nº [00112-00000860/2025-70](#).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE OBRAS

**HL TERRAPLENAGEM EIRELI**

**HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA**



Documento assinado eletronicamente por **Higor Marcelo da Silva Souza, Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 26/01/2026, às 20:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/01/2026, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **192931784** código CRC= **0C0A8309**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

00112-00003708/2022-04

Doc. SEI/GDF 192931784

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 11 por [solange.correa](#) em 26/01/2026 10:50:54.